



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **Caio Sousa da Silva** – Engenheiro Civil CREA Nº 111794546-4, **DECLARO**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA**, Responsável Técnico pelo Projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural no município de Barra do Corda/MA, vinculado à Proposta: 055267/2021, declaro que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São Luís/MA, 28 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente  
**CAIO SOUSA DA SILVA**  
Data: 19/09/2023 16:13:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Caio Sousa da Silva  
CREA 111794546-4

---

**RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 055267/2021

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
Fls nº 681  
Assinado nº 856

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	X			s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	X			s	s	s	6.12.3.b)	
	3		X		n	s	s	6.12.3.b)	
	4		X		n	s	s	6.12.3.a)	
	5			N/A Não foram executadas calçadas com essa largura	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	X			n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	X			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10		X		n	s	s	5.4.6.2	
	11	X			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	X			n	s	s	6.3.2	
	13		X		n	s	s	6.12.4	
	14	X			s	s	s	6.12.7	
	15	X			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	X			s	s	s	6.12.7.3	
	17	X			n	s	s	6.12.7.3	
	18		X		n	s	s	6.12.7.3.1	
	19			N/A Não há canteiro central nas ruas propostas	s	s	s	6.12.7.3.5	
	20			N/A Não há instalação de semáforo nas ruas propostas	n	s	s	8.2.2.3	
	21			N/A Não há instalação de semáforo nas ruas propostas	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 055267/2021



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.	
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.	X			s	s	s	6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	X			s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	X			s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	X			n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A Não há rampas com desnível de 1,00m	n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			N/A Não há rampas com desnível de 0,80m	n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			N/A Não há rampas com necessidade de guarda corpo	n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			N/A	s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			N/A	s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A	n	s	s	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A	n	s	s	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			N/A	n	s	s	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			N/A	s	s	s	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			N/A	s	s	s	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			N/A	n	s	s	6.9	
37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A	n	s	s	6.9.4		
38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			N/A	n	s	s	6.9.4.1		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			N/A	n	s	s	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N/A	n	s	s	6.10.3.2	
41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N/A	n	s	s	6.10.4.2		
42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			N/A	n	s	s	6.10.1		
43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1		
	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira									



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 055267/2021

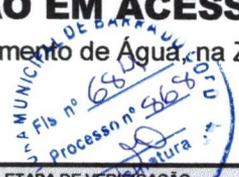


ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDEMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	44			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	46			N/A	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47			N/A	n	s	s	6.10.1	
	48			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	49			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	50			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	51			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	52			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	53			N/A	n	s	s	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54			N/A	n	s	s	6.2.4	
	55			N/A	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	56			N/A	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	57			N/A	n	s	s	6.14.1.2	
	58			N/A	n	s	s	6.14.1.2	
	59			N/A	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	60			N/A	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	61			N/A	n	s	s	6.14	
	62			N/A	n	s	s	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63			N/A	s	s	s	6.1.1	
	64			N/A	s	s	s	6.1.1	
	65			N/A	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66			N/A	n	s	s	6.2.5	
	67			N/A	n	s	s	6.2.8	
	68			N/A	n	s	s	Anexo B B.4	
	69			N/A	s	s	s	6.3	
70			N/A	n	s	s	6.3.2		



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 055267/2021



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PISO	71			N/A	n	s	s	6.3.4.1	
	72			N/A	n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73			N/A	n	s	s	6.3.5	
CORREDORES	74			N/A	n	s	s	6.11.1	
	75			N/A	n	s	s	6.11.1	
CORREDORES	76			N/A	n	s	s	6.11.1	
	77			N/A	n	s	s	6.11.1	
	78			N/A	n	s	s	6.11.1.2	
	79			N/A	n	s	s	6.11.1.2	
	80			N/A	n	s	s	5.4.1	
	81			N/A	n	s	s	5.2.8.1	
	82			N/A	n	s	s	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83			N/A	s	s	s	6.4.4	
	84			N/A	n	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85			N/A	s	s	s	6.6.2.5	
	86			N/A	s	s	s	6.8.3	
	87			N/A	s	s	s	6.6.3 6.9.5	
	88			N/A	s	s	s	6.9.2.1	
	89			N/A	n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	
	90			N/A	n	s	s	6.9.4	
	91			N/A	n	s	s	6.9.4.1	
	92			N/A	s	s	s	6.6.2 6.6.4	
	93			N/A	s	s	s	6.8.7 6.8.8	



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural no município de Barra do Corda - MA

Nº da Proposta: 055267/2021

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
PROCESSO Nº 055267/2021  
PL

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEDO OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			N/A	s	s	s	6.6.4; 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			N/A	n	s	s	6.6.2.1
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A	n	s	s	6.6.2.1
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			N/A	n	s	s	6.6.2.1
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A	s	s	s	6.8.2
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A	s	s	s	6.8.2
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			N/A	s	s	s	6.8.4
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			N/A	n	s	s	5.5.1.3
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			N/A	n	s	s	5.4.4
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			N/A	n	s	s	6.10.3.1
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N/A	n	s	s	6.10.3.2
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N/A	n	s	s	6.10.4.2
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			N/A	n	s	s	6.10.1
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A	s	s	s	ABNT NBR NM 313
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			N/A	n	s	s	6.11.2.4
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			N/A	n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			N/A	n	s	s	6.10.1
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
PLATAFORMAS E ELEVADORES	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			N/A	n	s	s	5.4.5.2
	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A	s	s	s	6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			N/A	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			N/A	n	s	s	6.11.2.4
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			N/A	n	s	s	6.11.2
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			N/A	n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 055267/2021



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO		ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE		
PORTAS E JANELAS	123			N/A	n	s	s	6.11.2.2
	124			N/A	n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3
	125			N/A	n	s	s	5.4.1
	126			N/A	n	s	s	5.4.1
	127			N/A	n	s	s	6.11.2.6
	128			N/A	n	s	s	6.11.3
	129			N/A	n	s	s	6.11.3
GERAL	130			N/A	s	s	s	7.4.3
	131			N/A	n	s	s	6.3.2 6.3.4
	132			N/A	n	s	s	7.4.3
	133			N/A	s	s	s	7.5.a)
	134			N/A	n	s	s	5.6.4.1
	135			N/A	n	s	s	4.6.9
PORTAS	136			N/A	s	s	s	6.11.2.4
	137			N/A	s	s	s	7.5.f)
	138			N/A	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	139			N/A	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5
	140			N/A	n	s	s	5.4.1
	141			N/A	n	s	s	5.4.1
BACIA SANITÁRIA	142			N/A	s	s	s	7.5
	143			N/A	n	s	s	7.7.2.1
	144			N/A	n	s	s	7.7.2.1
	145			N/A	n	s	s	7.7.2.2 Figuras 109 e 104



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural no município de Barra do Corda - MA

Nº da Proposta: 055267/2021

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
 Fis nº 687  
 Processo nº 366030

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.	
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			N/A	n	s	s	7.7.3.1		
147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			N/A	n	s	s	7.7.2.3.3		
148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou scusores?			N/A	n	s	s	7.7.3.2		
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			N/A	n	s	s	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			N/A	n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			N/A	n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?			N/A	n			7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			N/A	n	s	s	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			N/A	n	s	s	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			N/A	n	s	s	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			N/A	n			7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A	n	s	s	7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A	n	s	s	7.11.1	
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			N/A	n	s	s	7.11.2	
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	7.11.2	
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A	n	s	s	7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			N/A	s	s	s	7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			N/A	n	s	s	7.12.1.1	
BOXE DE CHUVEIRO	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			N/A	n	s	s	7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			N/A	n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 055267/2021



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
B	168			N/A	n	s	s	7.12.4	
BANHEIRA	169			N/A	n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170			N/A	n	s	s	7.13.2.1	
	171			N/A	n	s	s	7.13.2.3	
	172			N/A	n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173			N/A	s	s	s	7.3.1	
	174			N/A	s	s	s	7.4.2	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	175			N/A	n	s	s	7.12.4	
	176			N/A	n	s	s	7.4.5	
	177			N/A	n	s	s	7.4.2.2	
	178			N/A	n	s	s	5.6.4.1	
	179			N/A	n	s	s	4.6.9	
	180			N/A	n	s	s	5.4.1	
	181			N/A	s	s	s	6.11.2.4	
	182			N/A	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183			N/A	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINAS	184			N/A	n	s	s	7.14.1	
	185			N/A	n	s	s	7.14.1	
	186			N/A	s	s	s	7.14.1; 10.11.1	



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural no município de Barra do Corda - MA

Nº da Proposta: 055267/2021

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
 Nº Fis nº 689  
 Nº Processo nº 8668  
 Assinada

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			N/A	n	s	s	7.5.f) Figura 84	
188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A	n	s	s	7.14.1	
BANCOS	189 Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			N/A	n	s	s	7.14.2	
	190 Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			N/A	n	s	s	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191 A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	7.14.3	
	192 A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			N/A	n	s	s	7.14.3	
	193 As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			N/A	n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194 As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			N/A	n	s	s	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195 Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A	n	s	s	7.14.5	
	196 O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			N/A	n	s	s	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197 O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			N/A	s	s	s	4.3.3 8.1	
	198 Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			N/A	n	s	s	8.9.1	
	199 Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			N/A	n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200 Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			N/A	n			10.19	
	201 O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			N/A	n	s	s	4.7	
	202 O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			N/A	n	s	s	4.3.3	
	203 Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			N/A	s	s	s	8.9.3	
	204 A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			N/A	n	s	s	4.3	
	205 As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			N/A	n	s	s	9.3.1.3	
	206 As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			N/A	n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207 Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiatícos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			N/A	s	s	s	8.2.1.2	
	208 Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			N/A	n	s	s	8.2.1.3 5.2.7	
209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	8.3.2	





# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural no município de Barra do Corda - MA

Nº da Proposta: 055267/2021

AMUNICIPAÇÃO DE BARRA DO CORDA  
 Nº de Processo nº 690/2021  
 Nº 465

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
TELEFONES				N/A				8.1	
	211			N/A	n	s	s	8.4.2	
	212			N/A	n	s	s	8.4.2	
	213			N/A	n	s	s	8.4.2	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	214			N/A	n	s	s	8.8.3	
	215			N/A	n	s	s	9.2.1.1	
	216			N/A	s	s	s	9.2.1.2	
	217			N/A	s	s	s	9.2.1.2	
	218			N/A	n	s	s	9.2.1.4	
	219			N/A	n	s	s	9.2.3.4	
	220			N/A	n	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221			N/A	n	s	s	5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222			N/A	n	s	s	9.4.3.2	
	223			N/A	n	s	s	9.4.3.4	
	224			N/A	n	s	s	9.4.3.5	
	225			N/A	n	s	s	9.4.3.8	
	226			N/A	n	s	s	5.1.3	
BEBEDOUROS	227			N/A	n	s	s	8.5.1.2	
	228			N/A	n	s	s	8.5.1.3	
	229			N/A	n	s	s	8.5.1.3	
	230			N/A	n	s	s	8.5.2	
	231			N/A	n	s	s	8.5.2	
	232			N/A	n	s	s	8.5.2	



## LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural no município de Barra do Corda - MA

Nº da Proposta: 055267/2021

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
 Fis nº 691  
 Processo nº 464  
 Assinatura  
 CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

\*\* Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade

\*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não



## DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE PEÇAS TÉCNICAS INSERIDAS NA PLATAFORMA +BRASIL

Eu, Caio Sousa da Silva, Engenheiro Civil, CREA 111794546-4, responsável técnico de projetos e orçamento do processo de implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural no município de Barra do Corda – MA, declaro que sou autora das peças técnicas abaixo listadas e incluídas na Plataforma +Brasil pelo município, vinculados à ART MA20230678892:

- Projetos de localização e Mapa Maranhão referenciados;
- Projeto de Pavimentação, sinalização, acessibilidade e detalhes;
- Memorial descritivo/especificação;
- Planilha múltipla com orçamento, cálculo de quantitativos de serviço, BDI, cronograma e encargos sociais;
- Composições de serviços.

Barra do Corda – MA, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 19/09/2023 16:13:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Caio Sousa da Silva**  
Engenheiro Civil  
CREA 111794546-4



## DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIAS DO SINAPI

Eu, Caio Sousa da Silva, Engenheiro Civil, CREA 111794546-4, como orçamentista do projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural no Município de Barra do Corda/MA, declaro que as referências do SINAPI com legenda de identificação (AS) preços atribuídos para a localidade de São Paulo/SP, é adequada para o município que se destina o orçamento.

Barra do Corda – MA, 28 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente  
CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 19/09/2023 16:13:55-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

---

**Caio Sousa da Silva**  
Engenheiro Civil  
CREA 111794546-4



## DECLARAÇÃO

Convênio nº 925094/2021

**Objeto do Convênio: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA.**

Declaro, sob as penas do Art. 299 do código penal e para os devidos fins comprobatórios que a prefeitura municipal de Barra do Corda/MA, é detentora da posse da área de implantação do objeto de intervenção, comprometendo-me a apresentar a regularização formal do terreno até o final da execução do contrato de repasse.

Barra do Corda, 17 de novembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.11.17 12:02:16 -03'00'  
Rigo Alberto Teles de Sousa

Prefeito Municipal



## **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Objeto/obra: Implantação de Sistema de Abastecimento de  
Água, na Zona Rural  
Local: Município de Barra do Corda – MA

Eu, Caio Sousa da Silva, Eng. Civil, CREA 111794546-4, responsável técnico pela elaboração do projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água, na Zona Rural no Município de Barra do Corda/MA. Proposta Nº 055267/2021 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, declaro que possuo capacidade técnica reconhecida pela entidade competente conforme **ART MA20230678892** registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 19/09/2023 16:13:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Caio Sousa da Silva  
CREA 111794546-4

---

**RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



**BARRA DO CORDA - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAU**  
**SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**LUA - LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL Nº 0001/2023**  
**Atividade e Empreendimento (Central de Abastecimento de Água)**

01. Processo nº: 00121009/2023

O Secretário no uso de suas atribuições que lhe conferem, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL, que deverá ser executada no imóvel a seguir identificado, conforme os dados abaixo.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

02. Local: Povoado Lago do Centro		03. Endereço: Zona Rural	
04. Município: Barra do Corda			
05. Distrito: --		06. CEP: 65950000	07. UF: MA
08. Proprietário: Prefeitura Municipal de Barra do Corda			
09. Detentor: Prefeitura Municipal de Barra do Corda			
10. CPF/CNPJ: 06.769.798/0001 - 17			
11. Endereço: Condomínio Rua Isaac Martins Nº 371 – Centro			
12. Município: Barra do Corda			
13. Distrito: --		14. CEP: 65950-000	15. UF: MA
16. Área total do Imóvel (m <sup>2</sup> ): 300,00 m <sup>2</sup>			
17. Extensão de rede a ser implantada (m): 420,00 m			
18. Vasão do projetada (m <sup>3</sup> /h): 2 m <sup>3</sup> /h		Consumo (L/dia) 75.000,00 L/dia	
19. CNPJ do Empreendedor: 06.769.798/0001 - 17		20. CREA do Responsável Técnico: 111794546-4	
21. Localizado: Zona rural de Barra do Corda- MA			
22. Coordenadas geográficas: UTM 488737.00m E 9395103.00 m S			

**OBSERVAÇÕES:** Vide verso desta licença as Exigências / Recomendações.

Processo nº 00121009/2023

Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva

Portaria: 010/2021

Esta Licença Ambiental e seus anexos deverão ser mantidos no local licenciado



Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**IMPORTANTE: ESTA LICENÇA ESTÁ DE ACORDO COM O PARECER TÉCNICO**

As condições serão estabelecidas nos anexos.

O presente documento não desobriga o licenciamento e outras providencias junto a órgãos municipais, estaduais e/ou federais para a legalidade plena do estabelecimento.

Esta Licença Ambiental e seus anexos não possui emendas e nem rasuras.

1a. VIA DETENTOR	2a. VIA PROPRIETÁRIO	3a. VIA PROCESSO	4a. VIA ARQUIVO	5a. VIA DOF
------------------	----------------------	------------------	-----------------	-------------



**SEMA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



BARRA DO CORDA – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMAU

Exigências e Condicionantes

Processo nº 0012109/2023

#### 1. CONDICIONANTES LUA

1. A prefeitura municipal de BARRA DO CORDA, CNPJ: 06.769.798/0001 – 17 está licenciada a operar um sistema de abastecimento de água na Zona Rural do município de Barra do Corda - MA de acordo com dados, mapas e documentação constantes nos Autos do processo SEMAU N° 0012109/2023.

2. A presente Licença não implica no reconhecimento do direito de propriedade ou posse sobre a área licenciada, visto que foi expedida com base nas informações e documentos juntados pelo requerente de sua exclusiva responsabilidade;

3. O eventual questionamento judicial da propriedade rural licenciada implicará na Imediata suspensão desta licença, até o término da ação judicial;

4. Seguir rigorosamente o estudo ambiental - PLANO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PBR) aplicando todas as medidas mitigadoras necessárias à redução dos impactos negativos gerados, bem como o Monitoramento dos Impactos Ambientais relacionados no estudo;

5. O empreendedor fará uso da água somente mediante a devida Outorga de Direito de Uso da Água, emitida pela SEMA;

6. Esta licença não autoriza a construção de Sistemas de Abastecimento de Água de infraestrutura básica, que só será permitido após a expedição da necessária autorização para perfuração de poços tubulares pela SEMA;

8. Instalar Placas de Sinalização alertando sobre eventuais perigos para populares e técnicos responsáveis pela operação do sistema.

9. Fixar no local do empreendimento "PLACA" com as informações inerentes ao licenciamento, com as especificações:

- Razão Social do Empreendimento;
- Nome de Fantasia;
- Número da Licença Ambiental;
- Validade da Licença Ambiental;
- Número do Processo Administrativo;



Os combustíveis, óleos lubrificantes e graxas terão que ser armazenados de forma segura, em lugar próprio e em recipientes adequados e resistentes a vazamentos;

10. Todo óleo lubrificante usado ou contaminado será, obrigatoriamente, recolhido, e terá uma destinação adequada, conforme RC 326/2005;

11. Fica o empreendedor ciente de que não deve admitir sob qualquer hipótese, trabalhadores de menor de idade e nem permitir presença de menores no local de trabalho;

12. O empreendimento deverá cumprir as Normas de Segurança do Trabalho;

13. Qualquer alteração no projeto apresentado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA deverá ser comunicado com antecedência pelo empreendedor para reavaliação e pronunciamento formal;

14. Quando do pedido de renovação da Licença Ambiental apresentar RÉLATORIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL - RDA - contendo no mínimo, os seguintes aspectos: descrição das atividades; cronologia de implementação/desenvolvimento das atividades quer sejam de controle, quer sejam de monitoramento; parâmetros indicadores; responsáveis pela execução, e descrição da metodologia utilizada. O RDA deverá estar acompanhado de fotos, coletas de dados, análises de resultados e outros meios que comprovem o cumprimento das condicionantes e medidas;

15. Se motivada e julgar necessário, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA poderá intervir a qualquer momento, para exigir medidas adicionais de controle ambiental;

16. Esta licença, seus Anexos e o Estudo Ambiental apresentado a esta SEMA deverão ficar expostos em local de fácil acesso, para eventuais consultas;

17. É de inteira responsabilidade do empreendimento todas as ações necessárias para que o mesmo seja operado de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

18. O Órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

19. Esta Licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados está sujeita a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor;



20. O empreendedor está ciente de que é responsável, quando da ocorrência de achados de bens arqueológicos não acautelados na área do referido empreendimento, pela conservação provisória do(s) bem(s) descoberto(s) e compromete-se a adotar as seguintes providências:

- I - Suspender imediatamente as obras ou atividades realizadas para a construção/montagem/instalação do empreendimento;
- II- Comunicar a ocorrência de achados ao Órgão Gestor de bens arqueológicos competentes;
- III - Aguardar deliberação e pronunciamento do Órgão Gestor de bens arqueológicos competentes sobre as ações a serem executadas;
- IV - Responsabilizar-se pelos custos da gestão que possam advir da necessidade de resgate de material arqueológico.

21. O uso desta licença para fins ilícitos é terminantemente proibido, ficando o empreendedor, caso verificado quaisquer irregularidades, responsabilizado civil e criminalmente por estes;

22. A prefeitura municipal de BARRA DO CORDA, CNPJ: 06.769.798/0001 – 17, fique ciente, de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo o dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia é de sua responsabilidade, podendo esta licença ser cassada a qualquer momento, por este órgão ambiental ou por via judicial, e o infrator responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação ambiental vigente.

Barra do Corda - MA, 21 de setembro de 2023.

*Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva*  
Secretário de Meio Ambiente  
Portaria 010/2021

*Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva*  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Portaria nº 010/2021



**BARRA DO CORDA - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAU**  
**SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**LUA - LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL Nº 0002/2023**

**Atividade e Empreendimento (Central de Abastecimento de Água)**

01. Processo nº: 00121010/2023

O Secretário no uso de suas atribuições que lhe conferem, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL, que deverá ser executada no imóvel a seguir identificado, conforme os dados abaixo.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

02. Local: Povoado Cajazeira Br

03. Endereço: Zona Rural

04. Município: Barra do Corda

05. Distrito: --

06. CEP: 65950000

07. UF: MA

08. Proprietário: Prefeitura Municipal de Barra do Corda

09. Detentor: Prefeitura Municipal de Barra do Corda

10. CPF/CNPJ: 06.769.798/0001 - 17

11. Endereço: Condomínio Rua Isaac Martins Nº 371 – Centro

12. Município: Barra do Corda

13. Distrito: --

14. CEP: 65950-000

15. UF: MA

16. Área total do Imóvel (m<sup>2</sup>): 300,00 m<sup>2</sup>

17. Extensão de rede a ser implantada (m): 420,00 m

18. Vasão projetada (m<sup>3</sup>/h): 2 m<sup>3</sup>/h

Consumo (L/dia) 75.000,00 L/dia

19. CNPJ do Empreendedor: 06.769.798/0001 – 17

20. CREA do Responsável Técnico: 111794546-4

21. Localizado: Zona rural de Barra do Corda- MA

22. Coordenadas geográficas: UTM 501148.00m E 9404754.00 m S

**OBSERVAÇÕES: Vide verso desta licença as Exigências / Recomendações.**

Processo nº 00121010/2023

Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva

Portaria: 010/2021

Esta Licença Ambiental e seus anexos deverão ser mantidos no local licenciado



**SEMA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



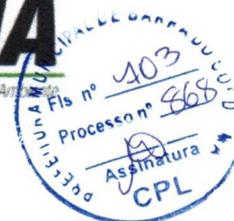
**IMPORTANTE: ESTA LICENÇA ESTÁ DE ACORDO COM O PARECER TÉCNICO**

As condições serão estabelecidas nos anexos.

O presente documento não desobriga o licenciamento e outras providencias junto a órgãos municipais, estaduais e/ou federais para a legalidade plena do estabelecimento.

Esta Licença Ambiental e seus anexos não possui emendas e nem rasuras.

1a. VIA DETENTOR	2a. VIA PROPRIETÁRIO	3a. VIA PROCESSO	4a. VIA ARQUIVO	5a. VIA DOF
------------------	----------------------	------------------	-----------------	-------------



BARRA DO CORDA – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMAU

Exigências e Condicionantes

Processo nº 0012109/2023

1. CONDICIONANTES LUA

1. A prefeitura municipal de BARRA DO CORDA, CNPJ: 06.769.798/0001 – 17 está licenciada a operar um sistema de abastecimento de água na Zona Rural do município de Barra do Corda - MA de acordo com dados, mapas e documentação constantes nos Autos do processo SEMAU N° 0012109/2023.

2. A presente Licença não implica no reconhecimento do direito de propriedade ou posse sobre a área licenciada, visto que foi expedida com base nas informações e documentos juntados pelo requerente de sua exclusiva responsabilidade;

3. O eventual questionamento judicial da propriedade rural licenciada implicará na Imediata suspensão desta licença, até o término da ação judicial;

4. Seguir rigorosamente o estudo ambiental - PLANO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PBR) aplicando todas as medidas mitigadoras necessárias à redução dos impactos negativos gerados, bem como o Monitoramento dos Impactos Ambientais relacionados no estudo;

5. O empreendedor fará uso da água somente mediante a devida Outorga de Direito de Uso da Água, emitida pela SEMA;

6. Esta licença não autoriza a construção de Sistemas de Abastecimento de Água de infraestrutura básica, que só será permitido após a expedição da necessária autorização para perfuração de poços tubulares pela SEMA;

8. Instalar Placas de Sinalização alertando sobre eventuais perigos para populares e técnicos responsáveis pela operação do sistema.

9. Fixar no local do empreendimento "PLACA" com as informações inerentes ao licenciamento, com as especificações:

- Razão Social do Empreendimento;
- Nome de Fantasia;
- Número da Licença Ambiental;
- Validade da Licença Ambiental;
- Número do Processo Administrativo;



Os combustíveis, óleos lubrificantes e graxas terão que ser armazenados de forma segura, em lugar próprio e em recipientes adequados e resistentes a vazamentos;

10. Todo óleo lubrificante usado ou contaminado será, obrigatoriamente, recolhido, e terá uma destinação adequada, conforme RC 326/2005;

11. Fica o empreendedor ciente de que não deve admitir sob qualquer hipótese, trabalhadores de menor de idade e nem permitir presença de menores no local de trabalho;

12. O empreendimento deverá cumprir as Normas de Segurança do Trabalho;

13. Qualquer alteração no projeto apresentado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e

Recursos Naturais-SEMA deverá ser comunicado com antecedência pelo empreendedor para reavaliação e pronunciamento formal;

14. Quando do pedido de renovação da Licença Ambiental apresentar **RÉLATORIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL - RDA** - contendo no mínimo, os seguintes aspectos: descrição das atividades; cronologia de implementação/desenvolvimento das atividades quer sejam de controle, quer sejam de monitoramento; parâmetros indicadores; responsáveis pela execução, e descrição da metodologia utilizada. O RDA deverá estar acompanhado de fotos, coletas de dados, análises de resultados e outros meios que comprovem o cumprimento das condicionantes e medidas;

15. Se motivada e julgar necessário, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA poderá intervir a qualquer momento, para exigir medidas adicionais de controle ambiental;

16. Esta licença, seus Anexos e o Estudo Ambiental apresentado a esta SEMA deverão ficar expostos em local de fácil acesso, para eventuais consultas;

17. É de inteira responsabilidade do empreendimento todas as ações necessárias para que o mesmo seja operado de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;

18. O Órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

19. Esta Licença se usada para fins ilícitos ou não autorizados está sujeita a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a legislação ambiental em vigor;



20. O empreendedor está ciente de que é responsável, quando da ocorrência de achados de bens arqueológicos não acautelados na área do referido empreendimento, pela conservação provisória do(s) bem(s) descoberto(s) e compromete-se a adotar as seguintes providências:

- I - Suspender imediatamente as obras ou atividades realizadas para a construção/montagem/instalação do empreendimento;
- II - Comunicar a ocorrência de achados ao Órgão Gestor de bens arqueológicos competentes;
- III - Aguardar deliberação e pronunciamento do Órgão Gestor de bens arqueológicos competentes sobre as ações a serem executadas;
- IV - Responsabilizar-se pelos custos da gestão que possam advir da necessidade de resgate de material arqueológico.

21. O uso desta licença para fins ilícitos é terminantemente proibido, ficando o empreendedor, caso verificado quaisquer irregularidades, responsabilizado civil e criminalmente por estes;

22. A prefeitura municipal de BARRA DO CORDA, CNPJ: 06.769.798/0001 – 17, fique ciente, de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo o dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia é de sua responsabilidade, podendo esta licença ser cassada a qualquer momento, por este órgão ambiental ou por via judicial, e o infrator responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação ambiental vigente.

Barra do Corda - MA, 21 de setembro de 2023.

Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva  
Secretário de Meio Ambiente  
Portaria 010/2021

*Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva*  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Portaria nº 010/2021



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20230678892**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**



INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**CAIO SOUSA DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1117945464**

Registro: **1117945464MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA**

CPF/CNPJ: **06.769.798/0001-17**

**RUA ISAAC MARTINS**

Nº: **371**

Complemento: **PROX AO CORREIROS**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARRA DO CORDA**

UF: **MA**

CEP: **65950970**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**POVOADO CAJAZEIRA BR**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CAJAZEIRA BR**

Cidade: **BARRA DO CORDA**

UF: **MA**

CEP: **65950000**

Data de Início: **01/08/2023**

Previsão de término: **01/08/2024**

Coordenadas Geográficas: **-5.386372, -44.987493**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA**

CPF/CNPJ: **06.769.798/0001-17**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.520,00	m
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.520,00	m
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	2.520,00	m
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.520,00	m
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.520,00	m
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	2.520,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Implantação de sistema de abastecimento de água na zona rural do município de Barra do Corda - MA. Nº da proposta 055267/2021.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1dyA9  
 Impresso em: 28/08/2023 às 13:22:51 por: , ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br  
 Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
 Fax: (98) 2106-8300





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA** ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20230678892



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

gov.br Documento assinado digitalmente  
CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 28/08/2023 13:27:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.L

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAIO SOUSA DA SILVA 29 de 08 de 23  
Local data

CAIO SOUSA DA SILVA - CPF: 063.181.793-05

MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - CNPJ: 06.769.798/0001-17

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **28/08/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8304936455**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1dyA9  
Impresso em: 28/08/2023 às 13:22:51 por: , ip: 192.168.100.1



## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

Nº do Proposta: **055267/2021**

Objeto: **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**

Valor Global: **R\$ 1.403.085,35**

Valor de repasse: **R\$ 1.152.697,00**

Valor de contrapartida: **R\$ 250.388,35**

Início da vigência: **05/07/2022**

Fim da vigência: **30/09/2024**

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no município de Barra do Corda – MA a prefeitura objetiva:

- Proporcionar água suficiente para abastecer a população dessa comunidade rural;
- Promover o aumento da oferta de água em quantidade e qualidade de forma sustentável à população;
- Promover uma melhoria na qualidade de vida aos moradores dessa região.

### 3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Aumento do número produtores rurais na região;

- Aumento da renda familiar de aproximadamente 45 famílias;
- Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual situação de escassez hídrica e má distribuição de água.

### 4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade.

A Secretaria de Infraestrutura do Município providenciará tanto a manutenção e reparos dos abastecimentos, bem com os demais elementos necessários à boa funcionalidade da obra.

### 5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, N° 03.04.17.511.1003.1004.4.4.90.51.00 da LOA N.º 910/2020 de 27 de agosto de 2020.



## 6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A tabela abaixo é referente aos riscos e suas categorias, conforme a obra de Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda – MA conforme quadro abaixo

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	X			-Recursos garantidos.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto	X			-O município deve garantir equipe técnica especializada.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído	X			-A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			- Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região	X			- A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 8.666/93.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		-A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		-A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto.

## 7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

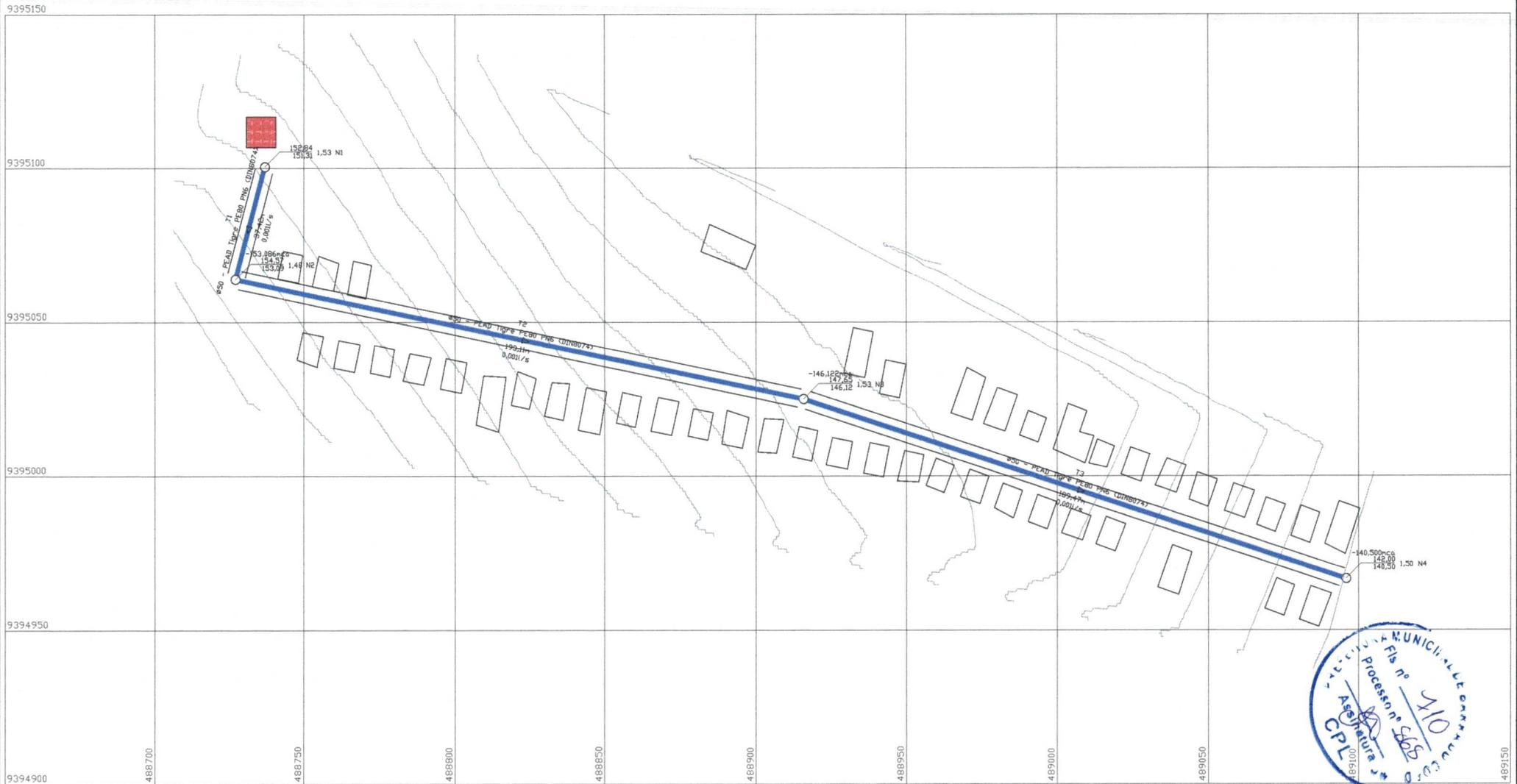
Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Barra do Corda – MA, 16 de novembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.11.16 11:45:07 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
Prefeito Municipal

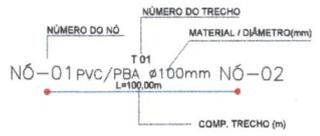


REDE PROJETADA DN 50mm

COORDENADAS
COORDENADAS INICIAL DA REDE: 5°28'21.04"S / 45° 6'6.02"D
COORDENADAS FINAL DA REDE: 5°28'25.42"S / 45° 5'54.50"D

RESIDENCIAS E PRÉDIO COMERCIAIS EXISTENTES

QUADRO DE MEDIDAS (m)  
Extensão de rede de 50mm à construir: 420,00  
Profundidade do Poço: 250,00 m



		<b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA	
TÍTULO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO POVOADO LAGOA DO CENTRO			
PROPOSTANTE/TRECHO:	Calo Sousa de Silva	CRIS:	111784546-4
OBJETO:	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA	PROJETO:	111784546-4
ELABORADO:	Agosto/2023	Nº DA PROPOSTA:	055267/2021
RESPONSÁVEL TÉCNICO/PROJETADEIRO:	Rigo Alberto Talle de Sousa	PROJETO:	01/01 SEM ESCALA

# RELATÓRIO FINAL DE POÇO TUBULAR - POÇO PROF. = 250m

## PERFÍL LITOLÓGICO

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
 FLS nº 411  
 Processo nº 568  
 Assinado  
 02/1

Dados do Poço	Perfil do Poço	Litologia	FM.Geol.	Descrição Litológica Detalhada	
<b>Profundidade:</b> Total: 250,00 Útil: 250,00				0,00 à 20,00m material arenoso, fino, friável bege escuro a claro;	
<b>Diâmetro de Perfuração</b> Ø 24": 250,00 Ø 12": Ø 10": Ø 8":		32			20,00 à 35,00m material argiloso, com intercarência arenosa, marrom escuro;
<b>Diâmetro de Revestimento</b> Ø 10": 50,00m Ø 6": Ø 4":		40			35,00 à 44,00m material areno-argiloso, fino marrom escuro;
		56			44,00 à 67,00m material silítico, com presença arenosa, bege escuro;
<b>Tipo de Revestimento:</b> Canos: Geom.STD 6" DN 154 Filtros: Geom.STD 6" DN 150 Ranhuras de Filtros: 0,75mm		64			67,00 à 79,00m material argiloso, com presença de material silítico azul. Sua coloração é bege escuro;
		80			79,00 à 99,00m material argilo-arenoso, marrom escuro;
<b>Posição dos Filtros:</b>  8 LOCALIZAÇÃO DOS FILTROS		88			99,00 à 129,00m material silfoso, com leve presença arenosa;
		104			129,00 à 150,00m material argiloso, bege escuro, com presença arenosa;
<b>Dados Hidráulicos:</b> NE. Nível Estático (m) : 165,00M ND. Nível Dinâmico (m) : 240,00M Vazão Teste (l/h) : 3.100l/h		112			150,00 à 200,00m material argiloso, bege escuro, com presença arenosa;
		128			200,00 à 250,00m material argiloso, bege escuro, com presença arenosa;
<b>Dados Exploração:</b> Colocação da Bomba: 230,00m Teste com compressor de 60 PCM Altura Manométrica: 265 m.c.a.	136				
	144				
	150				
	158				
	166				
	174				
	182				
	190				
	198				
	206				
	214				
	222				
	230				
	240				
	250				



### SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TÍTULO: PERFÍL LITOLÓGICO POÇO TUBULAR (Profundidade 250m)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: - CREA: -

OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

EXTENSÃO (m): - EXTENSÃO (Km): -

DESENHISTA: - DATA: Agosto/2023 N° DA PROPOSTA: 055267/2021

ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: José Janio de C. Lima  
 Geólogo-Geotécnico  
 CREA: 11962 D/PA

FOLHA: 01/01

RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: Rigo Alberto Telis de Sousa

ESCALA: SEM ESCALA



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXXX/2024  
Processo Administrativo n° 868/2024



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE..... por intermédio do(a)  
..... (órgão) contratante), com sede no(a)  
....., na cidade de ..... /Estado ...,  
inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a)  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° .....,  
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°  
....., sediado(a) na ....., em .....  
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n°  
....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em  
observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável,  
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da concorrência eletrônica n. 02/2024*,  
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de  
....., nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

**TRASCREVER A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

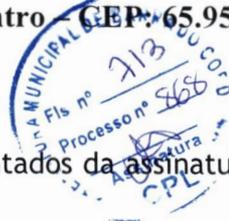
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro - CEP: 65.950-000



**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e demais, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado, será em até 30 (trinta) dias efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do material, contados do recebimento de aquisição de cada ordem de compra, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, obedecendo aos Art. 141, Inciso III e 144 § 1º e § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice estabelecido em Lei, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e cronograma físico - financeiro;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso;
  - b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro - CEP: 65.950-000



**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000

MUNICIPAL DE C.A.  
Fil. n° 417  
Processo n° 968

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



- 9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Fls nº 7  
Processo nº 566  
Licitação

9.39. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato
- (8) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.511.1003.1004.0000	1004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	4.4.90.51	Recurso Ordinário

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
Fls nº 124  
PROCESSO nº 46820  
Assinado

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 2024

\_\_\_\_\_  
**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FELIPE RODRIGUES VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA